



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-12/004.069/2016

Data 12/02/2016 Fls. 96

Rubrica 164 104270522-3

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 872**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO  
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DO  
TREM PREFIXO UP 402 PRÓXIMO À ESTAÇÃO  
DE SÃO FRANCISCO XAVIER EM 21/12/2015.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.069/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo evento ocorrido no dia 21 de dezembro de 2015, retratado no processo administrativo E-12/004.069/2016, eis que decorrente de fato de terceiro (destravamento do cabo jumper de energia do trem em razão do mesmo ter sido pisado por terceiro que atravessou entre os carros do trem).

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2016.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro